



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL – FOMENTO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com recursos oriundos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. O presente edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, democratização do acesso à cultura, descentralização territorial, diversidade cultural, valorização das manifestações culturais locais e promoção das ações afirmativas.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

1.1 O presente edital observará:

- a) Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, 215 e 216;
- b) Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- c) Decreto Federal nº 11.740/2023;
- d) Decreto Federal nº 11.453/2023;
- e) Instrução Normativa MinC nº 10/2023;
- f) Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente;
- g) Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- h) Decreto Municipal nº 113/2024;
- i) demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção pública de projetos culturais destinados ao desenvolvimento de ações culturais no Município de Pitimbu/PB, mediante apoio financeiro oriundo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.2 Os projetos deverão contemplar atividades de promoção, formação, difusão, valorização e fortalecimento cultural.

2.3 Os projetos selecionados serão formalizados por meio de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.4 O presente edital possui natureza de fomento cultural, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os agentes culturais contemplados.

3. DO VALOR DO EDITAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global destinado ao presente edital corresponde a R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

3.2 Os recursos financeiros são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3.3 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função Programática: 13.392.2040.2609 – Manutenção das Atividades do Fundo de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

3.4 Serão selecionados **05(cinco) projetos culturais, nas seguintes áreas de atuação:**

a) (2) vagas artesanato;

b) (1) vaga capoeira;

c) (1) Vaga quadrilha;

d) (1) vaga produção cultural.

3.5 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Art. 8º, inciso I, do Decreto Federal n.º 11.453/23				
CATEGORIA ARTESANATO (I)	Artesanato	02	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (II)	Capoeira	01	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA AUDIOVISUAL (III)	Editor(a) / Produtor(a) Cultural	01	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA DANÇA (IV)	Quadrilha Junina	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

3.6 Havendo saldo remanescente ou ausência de projetos classificados em determinada categoria, a Administração Pública poderá realizar remanejamento de recursos entre as categorias previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. DOS AGENTES CULTURAIS

4.1 Poderão participar deste edital, exclusivamente, **Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, regularmente constituídas.

4.2 Para os fins deste edital, consideram-se agentes culturais: organizações que atuem na criação, produção, promoção ou difusão cultural.

4.3 As entidades deverão comprovar:

- a) inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) atuação cultural mínima de 02 (dois) anos;
- c) sede ou atuação comprovada no Município de Pitimbu/PB;
- d) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- e) compatibilidade entre o objeto social da entidade e o projeto apresentado.

4.4 Não poderão participar:

- a) pessoas físicas;
- b) entidades com fins lucrativos;
- c) entidades impedidas de contratar com o Poder Público;
- d) entidades inadimplentes com prestação de contas perante órgãos públicos;
- e) entidades que possuam dirigente ocupante de cargo comissionado vinculado diretamente ao órgão gestor da cultura municipal.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

5.1 Os projetos deverão observar medidas de promoção da diversidade cultural, inclusão social e acessibilidade.

5.2 Será incentivada a participação de projetos voltados:

- a) às mulheres;
- b) à população negra;
- c) aos povos indígenas;
- d) às comunidades tradicionais;
- e) às comunidades quilombolas;
- f) à população LGBTQIA+;
- g) às pessoas com deficiência;
- h) aos grupos historicamente vulnerabilizados.

5.3 Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza do objeto cultural executado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

6.2 O período de inscrições observará o cronograma constante no **Anexo II**.

6.3 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição;
- b) plano de trabalho;
- c) portfólio cultural ou documentos comprobatórios de atuação;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) estatuto social atualizado;
- g) ata de eleição da diretoria;
- h) certidões negativas de regularidade fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- i) documentos pessoais do representante legal;
- j) comprovante de endereço da entidade.

6.4 A ausência de documentação obrigatória poderá acarretar inabilitação.

6.5 A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, vedada a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.6 A inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A análise e avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor Municipal da PNAB ou comissão formalmente designada.

7.2 Os membros da comissão deverão observar os princípios da impessoalidade, transparência e interesse público.

7.3 Os membros da comissão deverão declarar ausência de conflito de interesses.

7.4 O membro que possuir impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido.

7.5 Todas as decisões da comissão serão registradas em ata.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Qualidade técnica do projeto	até 20
Relevância cultural	até 20
Viabilidade do cronograma	até 20
Capacidade técnica da equipe	até 10
Ações afirmativas e acessibilidade	até 10
Trajetória cultural do proponente	até 20
Pontuação máxima	100 pontos

8.2 Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – maior pontuação em relevância cultural;

II – maior pontuação em ações afirmativas;

III – maior tempo de atuação cultural;

IV – sorteio público.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

9.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos.

9.4 O resultado final será divulgado após análise dos recursos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os proponentes classificados deverão manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.2 A ausência de regularidade poderá ensejar desclassificação ou suspensão do repasse financeiro.

10.3 A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para fins de habilitação.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural com o Município de Pitimbu/PB.

11.2 O pagamento será realizado em conta bancária específica, vinculada a Organização Civil selecionada.

11.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado.

11.4 É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no plano de trabalho aprovado.

11.5 O prazo de execução dos projetos será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

12.2 O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto.

12.3 A prestação de contas observará o procedimento simplificado previsto no Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.4 A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto.

12.5 O saldo financeiro remanescente não utilizado deverá ser devolvido aos cofres públicos.

12.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar:

- a) devolução dos recursos;
- b) suspensão de participação em futuros editais;
- c) responsabilização administrativa, civil e penal.

12.7 A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas, inspeções, diligências e auditorias destinadas à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

12.8 O agente cultural deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da execução do projeto.

13. DA PUBLICIDADE DOS PROJETOS

13.1 Os materiais de divulgação dos projetos contemplados deverão conter obrigatoriamente as marcas institucionais:

- a) Governo Federal;
- b) Ministério da Cultura;
- c) Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
- d) Prefeitura Municipal de Pitimbu.

13.2 É vedada a promoção pessoal de autoridades públicas.

13.3 Os projetos poderão prever contrapartidas sociais compatíveis com o objeto executado.

13.4 Todas as informações relativas ao presente edital poderão ser publicadas no Portal da Transparência do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

14.2 A participação no presente chamamento público implica plena aceitação das normas, condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.3 Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, observada a legislação aplicável.

14.4 A Administração Pública poderá expedir atos complementares, orientações técnicas, notas explicativas e comunicados destinados à operacionalização e fiel execução deste edital.

14.5 As comunicações oficiais referentes ao presente edital poderão ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ou demais meios institucionais de divulgação.

14.6 O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental, fraude ou desvio de finalidade.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLEF CRISTOVAM TAVARES
Data: 11/05/2026 13:31:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allef Cristovam Tavares
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Pitimbu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 004/2026

DADOS PESSOAIS

1. Razão Social do Agente Cultural:

3. CNPJ:

4. Data de Constituição:

____/____/____

5. Nome do Representante Legal:

6. CPF do Representante Legal:

8. Endereço Funcional:

9. N.º

10. Bairro:

11. Complemento / Ponto de Referência:

12. CEP:

13. Contato:

14. E-mail:

() 9 ____ - ____

15. Categoria de Inscrição:

16. Subcategorias / Segmentos:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –

17. Possui Cadastro Artístico e/ou Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SIM () - NÃO ()

18. Possui Membro(s) Com Deficiência?

18. Se sim, quantificar.

SIM () - NÃO ()

19. Possui Representatividade de Minoria?

20. Se sim, transcreva-a(s):

SIM () - NÃO ()

21. DESCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO / PROJETO PROPOSTO

22. DESCRIÇÃO CURRICULAR DO AGENTE CULTURAL

Pitimbu – PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N.º 04/2026	
ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	11/05/2026
Fase de Impugnação do Edital	De 11 a 14/05/2026
Inscrições dos Projetos / Entrega dos documentos	De 15 a 25/05/2026
Fase de Avaliação e Análise dos Projetos	De 26 a 28/05/2026
Divulgação do Resultado Provisório	De 29/05/2026
Recebimento e Julgamento de Recursos	De 01 a 04/06/2026
Divulgação do Resultado Final	09/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 10 a 16/06/2026
Pagamento do Projeto Selecionado	19/06/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004**, publicado no **D.O.M.** de 11 de maio de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**

_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, expedido em ____/____/_____, pelo Órgão Expedidor _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu – PB, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004**, publicado no **D.O.M.** de 11 de maio de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**

_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, expedido em ____/____/_____, pelo Órgão Expedidor _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, descrita pela CID _____ (opcional), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu – PB, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004**, publicado no **D.O.M.** de 11 de maio de 2026,
que determina a comprovação de desempenho de atividades culturais, **EU**

_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, portador do RG n.º _____, expedido em ____/____/_____, pelo Órgão
Expedidor _____, me **AUTODECLARO** como desenvolvedor de atividades culturais no âmbito do
município de Pitimbu, Estado da Paraíba, desde ____/____/_____, até a presente data, na modalidade / categoria cultural

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às
demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu – PB, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante